**LEI MUNICIPAL N° 3234/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

*Estabelece a revisão Geral anual do Quadro do Magistério Municipal e da outras providências.*

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** É concedida a revisão geral anual aos professores municipais de 4,02% (quatro inteiros e dois centésimos por cento)**,** e para cumprir o piso nacional do magistério é concedido 2,79% (dois inteiros e setenta e nove centésimos por cento) como aumento. Portanto fica alterada a redação do inciso I do art. 34 da Lei Municipal nº 2.808, de 21 de dezembro de 2011 e alterações, da seguinte forma:

*"Art. 34 - ...*

*I – Cargo efetivo:*

| *Denominação* | *Vencimento Básico R$* |
|---|---|
| Professor 22 h semanais/ nível I | *1.350,44* |

Parágrafo único. Será paga a cada Professor a complementação, proporcional às horas previstas para cada cargo de Professor, como complementação para atingir o Piso Nacional do Magistério proporcional às horas trabalhadas, com base no previsto no caput.

**Art. 2º** O valor fixado pela alteração introduzida pelo Art. 1º desta Lei é concedido como revisão geral para o magistério municipal, sobre a qual não incidirá índices da revisão geral dos servidores.

**Art. 3º** As despesas previstas na presente lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 18 de janeiro de 2018.

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO